

ATA Nº 5 /2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2017

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Quinze Horas e Trinta Minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €1.510.424,94 sendo €7.818,83 de documentos debitados à Tesouraria e €1.502.606,11 de disponibilidades, de que €1.482.967,86 são de operações orçamentais e €19.638,25 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €358,85-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 72/2017 - Diário da República n.º 37/2017, Série I de 2017-02-21-----
Finanças-----

Emissão de moedas correntes comemorativas -----

- Portaria n.º 73/2017 - Diário da República n.º 37/2017, Série I de 2017-02-21-----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à quarta alteração da [Portaria n.º 268/2015](#), de 1 de setembro, que estabelece o regime de aplicação do apoio 7.8.3., «Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

• **Portaria n.º 74/2017 - Diário da República n.º 38/2017, Série I de 2017-02-22**-----

Finanças-----

Define os procedimentos para as despesas referentes à alimentação em refeitório escolar dedutíveis à coleta do IRS-----

• Portaria n.º 75/2017 - Diário da República n.º 38/2017, Série I de 2017-02-22-----

Saúde-----

Segunda alteração à [Portaria n.º 340/2015](#), de 8 de outubro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 165/2016](#), de 14 de junho, que regula, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Paliativos, a caracterização dos serviços e a admissão nas equipas locais e as condições e requisitos de construção e segurança das instalações de cuidados paliativos-----

• Declaração de Retificação n.º 3/2017 - Diário da República n.º 39/2017, Série I 2017-02-23

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Retificação da [Portaria n.º 62/2017](#), de 9 de fevereiro-----

• Portaria n.º 85-A/2017 - Diário da República n.º 40/2017, 1º Suplemento, Série I 2017-02-24

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à terceira alteração à [Portaria n.º 31/2015](#), de 12 de fevereiro, alterada pela [Portaria n.º 249/2016](#), de 15 de setembro e pela [Portaria n.º 2/2017](#), de 2 de janeiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

• Portaria n.º 86/2017 - Diário da República n.º 41/2017, Série I de 2017-02-27-----

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Portaria que fixa as taxas devidas pelos serviços prestados e encargos associados referentes às áreas dos pedidos relativos a limites máximos de resíduos, da colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos e adjuvantes, e da distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017 - Diário da República n.º 42/2017, Série I de 2017-02-28-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública-----

• Portaria n.º 88/2017 - Diário da República n.º 42/2017, Série I de 2017-02-28-----

Finanças e Ambiente-----

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 286-B/2014](#), de 31 de Dezembro-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2017 - Diário da República n.º 43/2017, Série I de 2017-03-01-----
Presidência do Conselho de Ministros-----
Autoriza a realização da despesa relativa ao Programa de Generalização das Refeições Escolares
- Portaria n.º 90/2017 - Diário da República n.º 43/2017, Série I de 2017-03-01-----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----
Procede à quinta alteração à [Portaria n.º 55/2015](#), de 27 de fevereiro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 338-A/2016](#), de 28 de dezembro, que estabelece o regime de aplicação do apoio «Manutenção de raças autóctones em risco», da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020-----
- Lei n.º 7/2017 - Diário da República n.º 44/2017, Série I de 2017-03-02 -----
Assembleia da República-----
Vigésima segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 15/93](#), de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando várias substâncias à tabela II-A -----
- Decreto-Lei n.º 25/2017 - Diário da República n.º 45/2017, Série I de 2017-03-03 -----
Finanças-----
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017-----
- Resolução da Assembleia da República n.º 38/2017 - Diário da República n.º 46/2017, Série I de 2017-03-06-----
Assembleia da República-----
Recomenda ao Governo que adote as medidas necessárias para fomentar o acesso dos cidadãos aos museus e monumentos nacionais, em particular a implementação da gratuidade na respetiva entrada -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DÉCIMA SEXTA SEMANA DA EDUCAÇÃO E DÉCIMA PRIMEIRA FEIRA DO LIVRO

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo enquadramento legal e verificação da conformidade da despesa foi conferida pelo Gabinete de Apoio à Vereação e Presidência, referindo, resumidamente que, a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j), k) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município. O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território. O Município de Alvaiázere promove há 15 anos a Semana da Educação e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades de complemento de formação,

com forte cariz pedagógico e que, por isso, contribui sobremaneira para alcançar o desígnio enunciado no número anterior. A comunidade escolar (alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e direção dos estabelecimentos de ensino) têm vindo a envolver-se de forma muito positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de potenciar os objetivos subjacentes à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho e como forma de potenciar o contacto, cooperação e envolvimento dos diversos ciclos de ensino. O Município de Alvaiázere promoveu já, através da Biblioteca Municipal, 10 edições da Feira do Livro e porque se considera que esta iniciativa é de extrema importância por potenciar o contacto com o livro e hábitos de leitura essenciais ao desenvolvimento de competências que garantam o sucesso escolar, profissional e pessoal das crianças e jovens. A Feira do Livro constitui ainda uma oportunidade única para, no território, os alunos e população em geral adquirirem livros a preço de feira, com um desconto de 15%. O mérito reconhecido pela comunidade escolar à Semana da Educação e à Feira do Livro tem vindo a justificar a sua integração nos planos de atividades de cada estabelecimento de ensino e a consequente ratificação pelos respetivos Conselhos Pedagógicos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1- A realização da XVI Semana da Educação e da XI Feira do Livro na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 27 de março e 01 de abril de 2017, a qual, e como vem sendo hábito, integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver, pelo que o programa prévio que agora se aprova e que consta em anexo à presente ata resulta de reuniões de articulação havidas entre o Município de Alvaiázere e os estabelecimentos de ensino do concelho, podendo, eventualmente, ser sujeito a alterações de acordo com as disponibilidades das entidades a convidar;-----

2 – Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, as quais totalizam 869,10€ e 2.887,00€, que irão onerar as AMR's 02/007/2013/5101 e 02/003/2013/5036, com os números sequenciais de cabimento: 13266 e 13267, respetivamente, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Presidente da Câmara, ou quem ela tenha delegado competências para o efeito no âmbito do pelouro que promove o evento, devendo os procedimentos ser conduzidos pelo Gabinete de Consultadoria auditoria e controlo de gestão, nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

5. Atribuir competências à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, inclusivamente alterar eventuais prestadores de serviços e o programa, com faculdade de subdelegação num vereador;-----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação no qual consta o programa dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.2 REGULAMENTO ALVAIÁZERE +

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo enquadramento legal e verificação da conformidade foi conferida pelo Gabinete de Apoio à Vereação e Presidência cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. De acordo com a deliberação da câmara municipal da sua reunião do dia 11 de janeiro de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do “Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – ALVAIÁZERE”, tendo-se fixado um prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

2. Foram ouvidos, em sede de interessados a ADECA – Associação de Desenvolvimento Local de Alvaiázere no concelho, não tendo ocorrido outras manifestações de interesse nem tendo sido apresentados outros contributos durante o período referido;-----

3. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; -----

4. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----

5. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as câmaras municipais dispõem de competências para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;-----

6. Constitui-se como absolutamente estratégico para o desenvolvimento e sustentabilidade do concelho de Alvaiázere, instituir políticas de estímulo económico, capazes de atrair empresas e investimento, que promovam a geração de emprego e que potenciem a fixação de população.--

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – ALVAIÁZERE +, que consubstancia os normativos relacionados com o funcionamento da incubadora de negócios do concelho de

Alvaiázere, com a instituição de apoios municipais ao investimento estratégico, entre os quais a cedência de lotes empresariais, e de incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo;-
b) Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva:-----

1- No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – ALVAIÁZERE +, que consubstancia os normativos relacionados com o funcionamento da incubadora de negócios do concelho de Alvaiázere, com a instituição de apoios municipais ao investimento estratégico, entre os quais a cedência de lotes empresariais, e de incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo;-
2- Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250–100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

O voto contra do Senhor Vereador Nelson Silva prende-se com o facto do presente regulamento se referir ao Polo 2 da incubadora respectivamente ao seu funcionamento, com a qual já

anteriormente já tinha manifestado o seu voto contra, por não concordar com o seu princípio, do modelo e local de instalação.-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu que o que está em análise são os apoios a todos os empreendedores que queiram instalar-se em Alvaiázere, quer em relação à sua instalação, quer em relação aos próprios empresários, que pretendem ter a sua sede em Alvaiázere, bem como a possibilidade de poderem pernoitar em Alvaiázere. No entanto, fica admirada com essa votação dos Senhores Vereadores porque até aqui, sempre achou que eram a favor dos apoios que o Município poderia atribuir ao setor empresarial.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Silva reiterou na sua intervenção que só não concorda com o modelo do Polo 2 da incubadora, com o princípio nomeadamente com a existência de dormitórios na incubadora, bem como a sua instalação na antiga escola EB1, quanto aos restantes apoios nada tem a opor.-----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que a sua abstenção deveu-se ao facto do regulamento ser muito extenso, facto esse que não lhe permitiu analisar o mesmo convenientemente. -----

No uso da palavra a Senhora Presidente referiu que a Lei estipula o prazo de 48 horas para o envio dos documentos presentes a reunião de câmara, prazo esse que foi cumprido.-----

O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, anexo à presente informação dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.3 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCATEGORIAS

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna. A mobilidade interna é sempre devidamente fundamentada e pode operar-se entre dois órgãos ou serviços, a tempo inteiro ou a tempo parcial, conforme acordado entre os sujeitos que devam dar o seu acordo. No Mapa de Pessoal para o ano de 2017, tendo em conta a regra de densidade prevista no n.º 5 do artigo 88.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e a necessidade de coordenação de um mínimo de dez assistentes operacionais, encontram-se previstos preencher os seguintes postos de trabalho: Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Serviços de higiene, limpeza e apoio – Um encarregado operacional; Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo: Serviços Urbanos: Parque de Máquinas, viaturas e equipamentos – Um encarregado operacional; Serviços Urbanos: Águas e Saneamento – Um encarregado operacional. Os encargos decorrentes do preenchimento dos postos de trabalho de

encarregados operacionais constantes do Mapa de Pessoal para 2017 encontram-se contemplados em sede de Orçamento para 2017.-----

Nos termos do Parecer da Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDRC) n.º 32/2017, datado de 09/02/2017 e com o registo n.º 1046 do MGD, as mobilidades intercategorias ou intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço podem consolidar-se definitivamente, desde que reunidas cumulativamente as condições exigidas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 99.º - A da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, aditado pela LOE/2017, com observação do n.º 2 do mesmo artigo. Ainda de acordo com este parecer, e por via da interpretação sistemática das normas aplicáveis à mobilidade conjugadas com a redação do n.º 5 do art.º 99.º-A da LGTFP, aditado pela LOE/2017, resulta a competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberar quanto à consolidação da mobilidade.-----

Por despachos do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02-12-2010 e 31-12-2010, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se efetuassem as seguintes mobilidades intercategorias dos seguintes assistentes operacionais: António Carvalho das Neves – para encarregado operacional no setor de “Águas e Saneamento”; Lucinda Maria Gonçalves Barros Miguel – para encarregado operacional no Sector de “Higiene, Limpeza e Apoio”; Paulo Jorge Marques Ferreira – para encarregado operacional no setor de “Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos”. Estas mobilidades foram autorizadas nos termos dos artigos 63.º a 69.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela retificação n.º 22-A/2008, de 24/04; Lei n.º 64/A/2008, de 31/12; Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Lei n.º 34/2010, de 02/09; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12; Lei n.º 64-B/2011, de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, sendo a duração do período de mobilidade de 18 meses, tendo estas mobilidades terminado a 31 de Maio de 2012, no entanto, e tendo por base as sucessivas Leis do Orçamento de Estado dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, a duração destas mobilidades foram excecionalmente prorrogadas até final de cada um dos anos, encontrando-se estas, nos termos do artigo 26.º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE/2017) prorrogadas até 31/12/2017.-----

Verifica-se, assim, que estão reunidos os requisitos essenciais à consolidação das mobilidades, tendo em conta as premissas e fundamentos acima citados e que estão reunidos cumulativamente os requisitos exigidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LGTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, nomeadamente: -----

- a) As mobilidades internas verificaram-se no âmbito das unidades orgânicas, com trabalhadores do mapa de pessoal do Município, pelo que não há necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade; -----
- b) Existe acordo dos trabalhadores; -----
- c) Existem postos de trabalho disponíveis no mapa de pessoal para 2017;-----
- d) As mobilidades já ultrapassaram a duração do período experimental estabelecido para a categoria de encarregado operacional;-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que se as pessoas estão efetivamente a exercer funções nessas categorias e têm tido um bom desempenho é justo o reconhecimento e assim, que sejam consolidadas nas mesmas. -----

Assim, a Senhora Presidente apresenta a proposta de consolidação das mobilidades internas à consideração e análise da Câmara Municipal, para efeitos do n.º 5 do aludido artigo 99.º-A da LGTFP, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento, concordando com o exposto na proposta apresentada e com os considerandos que a mesma continha, designadamente quanto à necessidade de coordenação ali referenciada e ao empenho mostrado pelos trabalhadores na execução das suas tarefas, nomeadamente na capacidade de liderança e de chefia de equipas, bem como na motivação dos seus colaboradores e capacidade de programar atempada e adequadamente as diversas tarefas a desenvolver, demonstrando que possuem competências, os conhecimentos e detêm o perfil adequado para a função de encarregados operacionais, tendo deliberado, por unanimidade, consolidar as mobilidades na categoria de encarregado operacional: -----

1. Assistente operacional, Lucinda Maria Gonçalves de Barros Miguel, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, que consolidará a mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, nos Serviços de higiene, limpeza e apoio da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, com efeitos à data da presente deliberação, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da categoria de encarregado operacional, tendo em conta a necessidade de coordenar os assistentes operacionais afetos a este sector, por cujos resultados é responsável e realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, no âmbito das seguintes competências: assegurar a limpeza das instalações do Município, nomeadamente edifícios municipais, estabelecimentos de ensino, instalações desportivas, serviços desconcentrados, entre outros; colaborar, em articulação com outros serviços municipais, no apoio logístico a exposições certames e outros eventos; assegurar a colaboração e acompanhamento do prolongamento de horário dos estabelecimentos pré-escolares; assegurar a receção das crianças antes do início da componente letiva nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo; assegurar o acompanhamento das crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo no período de almoço; assegurar o acompanhamento das crianças do 1.º ciclo durante os períodos das atividades de enriquecimento curricular; assegurar o serviço de vigilância no transporte coletivo de crianças; -----

2. Assistente operacional Paulo Jorge Marques Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, que consolidará a mobilidade interna na categoria de encarregado operacional, na coordenação do setor do Parque de Máquinas, viaturas e equipamentos dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, com efeitos à data da presente deliberação, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da categoria de encarregado operacional, tendo em conta a necessidade de coordenar os assistentes operacionais afetos a

este sector, por cujos resultados é responsável e realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, no âmbito das seguintes competências: gerir o pessoal que opera com as máquinas e as viaturas cuja gestão seja da sua responsabilidade; assegurar, em coordenação com os outros sectores ou serviços do Município, a gestão da utilização do parque de máquinas e equipamentos municipais que estiver à sua responsabilidade; verificar e controlar, por máquina, equipamento e viatura, o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos de combustíveis e lubrificantes, bem como os custos de manutenção e de operação; verificar e controlar as condições de trabalho e utilização das máquinas, equipamentos e viaturas; elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas, equipamentos e viaturas; participar superiormente as ocorrências anormais do serviço; assegurar a conservação e manutenção de todo o parque de máquinas, equipamentos e viaturas municipais, através das necessárias operações de manutenção preventiva e curativa; gerir o stock de peças, acessórios, lubrificantes e materiais necessários às manutenções e reparações de todo o parque de máquinas, equipamentos e viaturas; assegurar o cumprimento do Plano de Manutenção e reparação, reajustando-o sempre que necessário, a cada máquina, equipamento e viatura;-----

3. Assistente operacional António Carvalho das Neves, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, que consolidará a mobilidade interna na categoria de encarregado operacional no sector de Águas e Saneamento dos Serviços Urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, com efeitos à data da presente deliberação, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da categoria de encarregado operacional, tendo em conta a necessidade de coordenar os assistentes operacionais afetos a este sector, por cujos resultados é responsável e realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação, no âmbito das seguintes competências: - Águas – coordenar e proceder à construção, ampliação, remodelação, manutenção e reparação da rede de distribuição de águas e todas as componentes associadas, incluindo os respetivos ramais domiciliários; proceder à instalação, substituição, reparação e retirada de contadores de água quando solicitado; controlar e fiscalizar a exploração das captações subterrâneas da responsabilidade do município, bem como assegurar a qualidade da água das mesmas; acompanhar e fiscalizar o cumprimento da atividade da empresa concessionária no que concerne a assuntos de ordem técnica; assegurar a interligação entre a Câmara Municipal e a empresa de gestão da rede em alta das águas, à luz do respetivo contrato de concessão; prestar informações e fornecer estatísticas sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições do sector; Saneamento – coordenar e proceder à construção, ampliação, remodelação, manutenção e reparação da rede de águas residuais do concelho, incluindo os respetivos ramais domiciliários; garantir a exploração das Estações Elevatórias das redes de Águas residuais que sejam de sua responsabilidade; executar, nos locais onde não exista rede de saneamento, o despejo das fossas, quando requerido; assegurar a interligação entre a

Câmara Municipal e a empresa de gestão da rede em alta das águas residuais à luz do respetivo contrato de concessão; prestar informações e fornecer estatísticas sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito das atribuições do sector;-----

4. A presente proposta não comporta qualquer aumento das despesas com o pessoal, possui dotação orçamental nas classificações económicas a seguir identificadas, tendo-se alterado duas das classificações propostas pela Senhora Presidente, e respetivos números sequenciais de cabimento: 0102/1010404 – Recrutamento para novos postos de trabalho – n.º sequencial de cabimento 13280;. 0102/0101140101 – Transitado da anterior nomeação definitiva – Subsídio de férias e de natal (uma vez que estes trabalhadores transitaram de anterior nomeação definitiva) – n.º sequencial de cabimento 13002; 0102/0101130101 - Transitado da anterior nomeação definitiva – Subsídio de refeição (uma vez que estes trabalhadores transitaram de anterior nomeação definitiva) – n.º sequencial de cabimento 12999; 0102/0103050201 – Caixa Geral de Aposentações – n.º sequencial de cabimento 13013.-----

A proposta apresentada pela Senhora Presidente e o parecer da CCDRC, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.4 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO: 37.ª FAFIPA E 15.º FESTIVAL GASTRONÓMICO

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chícharo, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chícharo”, tem revelado cumprir nos últimos anos todos os objetivos que consubstanciaram a opção política tomada de juntar os dois certames num evento só. A par de uma redução de custos financeiros e materiais, bem como de uma maximização da rentabilização de outros recursos da autarquia, o “Alvaiázere Capital do Chícharo” potenciou o estabelecimento de economias de escala que resultaram numa maior projeção e visibilidade mediática do evento, tendo sido notória a enorme afluência de turistas ao município, durante os dias em que decorreu o certame. Com efeito, o papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, que a Câmara Municipal deve assumir, tem sido plenamente conseguido. Assim sendo, e tendo igualmente em conta o plasmado nas Grandes Opções do Plano, e no Orçamento, propõe-se que, no ano em curso, se volte a congregar a “37.ª FAFIPA” e o “15.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chícharo”, capitalizando-se as sinergias e as dinâmicas alcançadas nos anos transatos. -----

A estrutura geral do evento deverá prestar-se a promover o território alvaiazerense, nomeadamente o seu tecido empresarial, o património turístico que o território encerra e a

cultura a ele associada. Desta forma, potencia-se uma estratégia de marketing territorial que coloca Alvaiázere nos roteiros turísticos e gastronómicos nacionais e internacionais.-----

Para alcançar os objetivos anteriormente elencados, o Município de Alvaiázere deverá focalizar esforços na estruturação de um cartaz que permita realçar os aspetos mais atrativos do território, indo ao encontro das expetativas dos munícipes e despertar, dessa forma, o interesse dos portugueses e estrangeiros que incluem Alvaiázere nos seus destinos, sem, contudo, descuidar a racionalização e boa gestão dos recursos financeiros.-----

Para isso, é imperativo que o evento, que proponho que seja de 9 a 13 de junho, ofereça um cartaz preenchido, eclético, mas de grande qualidade. O programa deverá incluir determinadas atividades estreitamente ligadas à especificidade do concelho, transformando a sua ruralidade num aspeto diferenciador e atrativo, nomeadamente com a realização da mostra de pecuária, de artesanato e do mercado de produtos, dos passeios de clássicos e de tratores, de atividades equestres, entre muitos outros. A componente gastronómica deverá ser potenciada pela realização de provas gastronómicas, showcookings e pelo mercado de produtos, assumindo a sua maior expressão na mobilização dos restaurantes do concelho (que aderirem à iniciativa) e no funcionamento das tasquinhas (dinamizadas por associações locais) no recinto do evento, bem como pela venda de produtos regionais. O estímulo ao setor económico e empresarial passa, sobretudo, pela visibilidade das diferentes mostras que, este ano voltarão a ser dinamizadas e que se assumem como fundamentais para acrescentar valor ao tecido económico local. O cartaz vai ser preenchido com diversas atividades: desportivas, animação, concertos musicais, atividades equestres e passeios diversos. O arraial de Santo António e a comemoração do Dia do Concelho assumirão, como é habitual, um dos momentos altos do certame, celebrando-se a identidade Alvaiazerense.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1- Aprovar a congregação da “37ª FAFIPA” e o “15º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chicharo”, capitalizando-se sinergias e dinâmicas alcançadas nos anos transactos;----

2- Aprovar a realização do “Alvaiázere Capital do Chicharo” entre os dias 09 e 13 de junho.-----

3 – Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, que deve onerar a AMR 02/001/2017/5012, com a classificação orçamental 0102/110299 e com o número sequencial de cabimento 13238, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Presidente da Câmara, ou quem ela tenha delegado competências para o efeito, devendo os procedimentos ser conduzidos pelo Gabinete de Consultadoria auditoria e controlo de gestão, nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.5 APOIO HABITACIONAL

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo enquadramento e legitimidade da despesa foi verificado pelo gabinete de apoio à presidência e vereação, na qual é referido, resumidamente, que, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. No dia 3 de março de 2016 foi apresentado um requerimento nos Serviços de Atendimento do Município de Alvaiázere a solicitar o apoio para fornecimento de materiais de construção que permitirá intervir na habitação do Sr. Agostinho da Silva Santos. No dia 2 setembro de 2016, foi realizada uma visita à habitação, onde estiveram presentes a responsável pelo Pelouro da Ação Social e Vice-Presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, a Técnica do Gabinete de Ação Social e Saúde, Jennifer Santos e o Técnico Superior deste Município Hilário Simões, que verificaram o material que seria necessário para permitir a conclusão das paredes interiores e exteriores, da sala, para dela poderem usufruir. O agregado familiar é constituído por 4 pessoas, estando os rendimentos deste agregado espelhados na informação apresentada pela Senhora Vice-Presidente. O requerente se compromete a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitando à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material necessário, sendo este: tijolos, areia do rio, areia amarela e cimento e totalizando o preço total, sem IVA, será de 130,10€.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o melhoramento da qualidade de vida desta família que atualmente residem numa habitação com bastantes insuficiências em termos de condições habitacionais, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a cedência de materiais de construção para permitir a conclusão das paredes interiores e exteriores da sala, designadamente: tijolos, areia do rio, areia amarela e cimento, totalizando o preço total, sem IVA, será de 130,10€, sendo da responsabilidade do requerente assegurar a mão-de-obra necessária a esta intervenção.-----

2. A presente despesa possui cabimento na AMR 02/010/2017/5045, com o número sequencial de cabimento 13.094, podendo ainda este material ser requisitado ao serviço de armazém da UOOMU caso exista em stock. -----

O Requerimento apresentado pelo Senhor Agostinho da Silva Santos, anexo à presente informação dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.6 ACADEMIA DE VERÃO - UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Foi presente à reunião uma informação subscrita pela Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo, resumidamente, que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º do mesmo anexo da referida lei. O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadrihar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa. Nos anos transatos este município participou, de acordo com o escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abonos de família, a participação de um grupo máximo de 10 jovens na Academia de Verão, promovida pela Universidade de Aveiro. Para o corrente ano letivo foi rececionado um novo convite da Universidade de Aveiro para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens (do 5º ao 12º ano de escolaridade) nas iniciativas da Academia de Verão 2017. Esta iniciativa será dinamizada em duas semanas diferentes: de 02 a 07 ou de 09 a 14 de julho de 2017. A participação de cada jovem na Academia implicará um pagamento de 75,00€/ semana (que inclui as atividades científicas, a alimentação - almoço e lanche - o seguro e as atividades desportivas e de lazer) ou de 150,00€/ Semana, referente às atividades científicas, ao material para realização dos projetos, à alimentação, ao alojamento, ao seguro de acidentes pessoais e a todas as atividades de lazer. Tem-se registado um padrão de redução do número de interessados em participar na iniciativa, transversal a todos os ciclos de ensino, mais acentuado nos alunos dos 2.ºs e 3.ºs ciclos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Continuar a criar condições para que um máximo de 10 (dez) jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações;-----
2. Que as vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó.
3. Que cada estabelecimento de ensino selecione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes;-----
4. Que cada estabelecimento de ensino selecione efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola;-----

5. Participar cada participação até ao valor máximo de 120,00€ (cento e vinte euros), com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios nos seguintes moldes:-----

- a. Escalão 1: 120,00€ -----
- b. Escalão 2: 90,00€-----
- c. Escalão 3: 60,00€-----
- d. Escalão 4: 30,00€-----
- e. Escalão 5: sem participação.-----

6. Em qualquer das situações os alunos devem pagar a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e posteriormente apresentar requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da participação a que tenham direito;-----

6. Esta despesa tem cobertura orçamental na classificação 02 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5037, expectando-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento o 13234, sendo suficiente para autorização do pagamento a receção do requerimento e a confirmação por parte da Senhora Vice-Presidente da frequência do respetivo aluno.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

6- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

6.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 605 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 306 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA)

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O pedido formalizado por ALMEIDA, DIAS & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL, na qualidade de mandatária de Clifford Robert Free e Stephanie Victoria Free, interessados na aquisição, por requerimento entrado a 06/03/2017 sob o nº 1291 – Processo de Certidões nº 24/2017, informa-se V.ª Ex.ª, que os representados pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade, na proporção de metade para cada um dos interessados, Clifford Robert Free e Stephanie Victoria Free, o seguinte prédio:-----

- Prédio rústico com área total de 1.700,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 605 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 306 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de São Domingos – Rego da Murta da Freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Clifford Robert Free e de 1/2 para e Stephanie Victoria Free, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informam

os representados que pretendem adquirir em regime de compropriedade o referido prédio rústico atendendo a que são casados entre si no regime da separação de bens.-----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Digníssima Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A proposta da Senhora Presidente e a Caderneta Predial do Prédio Rústico, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6.2 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.^a que por lapso o consórcio constituído pela empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda. e José Marques Grácio, S.A., apenas solicitou a receção provisória dos trabalhos executados pela empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda.; -----

2. Assim, para dar resposta ao supracitado e no âmbito do artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, requereu a empresa José Marques Grácio,S.A., a receção provisória referente aos trabalhos executados pela respetiva empresa, nomeadamente: Obras acessórias (redes de abastecimento de águas), infraestruturas de telecomunicações, infraestruturas elétricas, rede de baixa tensão, rede de iluminação pública e remodelação de chegas e conservação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, deverá proceder-se à respetiva vistoria para efeitos da receção provisória; -----

4. Na prossecução do pretendido pela empresa José Marques Grácio,S.A., foi realizada a 5 de janeiro de 2017, o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, a fim de se declarar que os trabalhos executados pela respetiva empresa estão no seu todo ou em parte, em condições de ser recebidos;-----

5. Assim, de acordo com o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, que se junta em anexo, consideramos que os trabalhos executados na "Requalificação Urbana de Cabaços", estão no seu todo, em condições de ser recebidos, ou seja, que foram considerados aptos para entrar em funcionamento para o domínio público, na data da conclusão da empreitada, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o empreiteiro.-----

Assim, propomos que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1. Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada "Requalificação Urbana de Cabaços", referente aos trabalhos executados pela empresa José Marques Grácio, S.A., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo, que se anexa; -----

2. Considerar a presente receção provisória da empreitada da "Requalificação Urbana de Cabaços", com efeitos a partir da data da conclusão da empreitada (25 de julho de 2014), data em que a empreitada foi afeta pelo dono de obra aos fins a que se destinava." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada "Requalificação Urbana de Cabaços", referente aos trabalhos executados pela empresa José Marques Grácio, S.A., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo;-----

2. Considerar a presente receção provisória da empreitada da "Requalificação Urbana de Cabaços", com efeitos a partir da data da conclusão da empreitada (25 de julho de 2014), data em que a empreitada foi afeta pelo dono de obra aos fins a que se destinava.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6.3 RECEÇÃO DEFINITIVA - "LIGAÇÃO DA EN 110 EM CABAÇOS (ALVAIÁZERE) POR S. JORDÃO, AO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, confirmada e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., solicitou através de ofício datado de 12 de dezembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 14 de abril de 2011; -----

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Ligação da EN 110 em Cabaços (Alvaiázere) por S. Jordão, ao concelho de Ferreira do Zêzere", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Ligação da EN 110 em Cabaços (Alvaiázere) por S. Jordão, ao concelho de Ferreira do Zêzere", adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo;-----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução, devendo ser dado conhecimento ao serviço de gestão financeira.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

6.4 RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DA "DESPOLUIÇÃO INTEGRADA DO RIO NABÃO (DEPENDÊNCIA DA ETAR DE ALVAIÁZERE) SANEAMENTO NA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE: LUGARES DE ROMINHA, CASAL NOVO E CAMPO"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, confirmada e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A empresa José Marques Grácio, S.A., solicitou através de ofício datado de 19 de dezembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 20 de dezembro de 2010;-----

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4. Assim, decorridos os cinco anos sobre a data da receção provisória, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Despoluição integrada do Rio Nabão (Dependência da ETAR de Alvaiázere) Saneamento na Freguesia de Alvaiázere: Lugares de Rominha, Casal Novo e Campo" adjudicada à empresa José Marques Grácio, S.A., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Despoluição integrada do Rio Nabão (Dependência da ETAR de Alvaiázere) Saneamento na Freguesia de Alvaiázere: Lugares de Rominha, Casal Novo e Campo" adjudicada à empresa José Marques Grácio, S.A., conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução, devendo ser comunicado ao serviço de gestão financeira.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 6.5. -----

6.5 RECEÇÃO DEFINITIVA - "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO - 1ª FASE/INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS E ARRANJOS EXTERIORES/NASCENTE DA ZONA DA CMA"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, confirmada e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., solicitou através de ofício datado de 16 de dezembro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 334.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de janeiro de 2012; -----

3. Nos termos do art.º 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;-----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana da Zona Envolvente ao edifício dos Paços do Município – 1ª Fase/Instalações sanitárias públicas e arranjos exteriores/nascente da zona da CMA", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana da Zona Envolvente ao edifício dos Paços do Município – 1ª Fase/Instalações sanitárias públicas e arranjos exteriores/nascente da zona da CMA", adjudicada à empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo;-----

2. Nos termos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder à liberação da caução."-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

Após discussão do ponto 6.5, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

6.6 LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, confirmada e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabelece um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante; -----

2. Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., a liberação da caução prestada na empreitada referida em epígrafe, na percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data; -----

3. De acordo com o estipulado no artigo 4.º do referido Decreto-Lei, após realização de vistoria à obra e não tendo sido verificado a existência de defeitos, encontram-se reunidas as condições necessárias para se proceder à liberação da caução; -----

4. A obra foi rececionada provisoriamente a 25 de julho de 2014, pelo que de acordo com a linha b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, decorrido dois anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 30% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

De acordo com a norma em apreço e na qualidade de dono da obra, autorizar a liberação de 30% da caução prestada para execução da referida empreitada.”-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que tinha conhecimento que já tinha sido realizado obras de reparação de algumas pedras partidas, porém, para a obra que é nunca se deveria ter considerado esse tipo de material com baixa resistência. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que a maioria das pedras que se encontravam danificadas eram em razão do desgaste. O que estava aqui em questão não era tanto o peso que os veículos exerciam sobre as pedras, mas sim a tração rotativa que os mesmos exerciam e que provocava esse desgaste na pedra. Referiu também que a autarquia já efetuou algumas alterações de algumas pedras danificadas, porém a responsabilidade não era do empreiteiro da obra, porque o material utilizado era o que tinha sido escolhido pelo executivo municipal na altura e era um tipo de material que também era utilizado noutros Municípios. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva:-----

De acordo com a norma em apreço e na qualidade de dono da obra, autorizar a liberação de 30% da caução prestada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., para execução da empreitada “Requalificação Urbana de Cabaços”, devendo ser comunicada a presente deliberação aos serviços de gestão financeira. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.7 DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇA - PROCESSO N.º 105/2019

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Godinho da Costa, confirmada e validada pelo respetivo Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Relativamente ao processo de obras n.º 105/2009, requerido por Cláudio Miguel Marques Pontes e referente a obras de reconstrução de edifício destinado a moradia unifamiliar, sito no

Casal das Hortas, da freguesia de Pelmá, informa-se V.^a Ex.^a que o requerente não concluiu as obras no prazo fixado no alvará de licença de construção n.º 4/2012 emitido a 21 de fevereiro de 2012 ou na prorrogação do prazo concedido até 23 de agosto de 2013, preenchendo assim, os requisitos objetivos para a declaração de caducidade, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação - Regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE);-----

2. A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular;-----

3. A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico;-----

4. Pode, assim dizer-se, que a finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística. Para isso é imperioso avaliarem-se as causas do não cumprimento imposto e o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade; -----

5. Ainda que, a caducidade esteja fundamentada objetivamente (decurso do prazo), existe a discricionariedade de decisão por parte da Administração, de declarar ou não caducidade, não devendo esta ser declarada, quando razões de interesse público assim o imponham, isto é, depois de se proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos da mesma; -----

6. Em conformidade com a legislação em vigor e nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e no artigo 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo – CPA (artigo n.º 100.º e 102.º da anterior redação do CPA), procedeu-se à notificação do interessado, tendo este, em audiência prévia alegado que não concluiu as obras dentro do prazo fixado na licença e na prorrogação, por incapacidade financeira para concluir a operação urbanística dentro do prazo estipulado.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, declare:-----

Relativamente ao processo de obras n.º 105/2009, a caducidade da licença e o respetivo arquivamento do processo.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

Relativamente ao processo de obras n.º 105/2009, declarar a caducidade da licença e o respetivo arquivamento do processo, conforme informação técnica supra.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

7- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1 ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS APLICAÇÕES INFORMÁTICAS E NOVAS TECNOLOGIAS EM ARQUEOLOGIA - APOIO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NO CONCELHO

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior afeta ao Museu Municipal Paula Alexandra Cassiano Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) Os Municípios têm atribuições em matéria de património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

b) Compete aos Municípios assegurar a possibilidade de constituição de parcerias para o levantamento, classificação, manutenção e recuperação do património cultural e paisagístico, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município, de acordo com as alíneas t) e u) do nº 1 do artigo 33º da mesma lei;-----

c) A CAAPortugal (Associação para o desenvolvimento das aplicações informáticas e novas tecnologias), sediada no Instituto Politécnico de Tomar, solicita apoio ao Município de Alvaiázere para proceder a investigações/escavações no sítio arqueológico Algar da Água, Serra de Alvaiázere, que pelo registo observado à superfície possui vestígios de uma ocupação com mais de 6000 mil anos, podendo remontar a um período anterior com o desenvolvimento das escavações. Os trabalhos a desenvolver decorrerão no período de 20 de abril a 20 de maio de 2017; -----

d) Esta entidade desenvolveu já várias intervenções no concelho de Alvaiázere estando devidamente autorizada para escavar aquele sítio arqueológico pela Direção Geral do Património Cultural e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). -----

e) Em anos transactos foi deliberada a atribuição de 1.500€ (mil quinhentos euros) para os trabalhos desenvolvidos, os quais não "exigiram" a presença permanente de técnicos especializados em antropologia e arte rupestre. -----

f) Para o efeito, solicita-se:-----

i. Transporte para 9 elementos da equipa, do local de alojamento para o local de intervenção e vice-versa (às 09h00 e 16h30, respetivamente), durante o período de 24 de abril ao dia 12 de maio; -----

ii. Bolsa de apoio financeiro, no valor de 3.000,00€ para garantir o desenvolvimento das investigações e despesas logísticas com a equipa de trabalhos.-----

Proponho que: -----

a) Com base na experiência em anos transatos, esta Câmara Municipal delibere apoiar a iniciativa com a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ à CAAPortugal (através de transferência bancária IBAN pt 003300004548607837205 – Millenium BCP). Mais proponho que seja especificado em deliberação que o apoio municipal se destina aos trabalhos a efetuar no sítio arqueológico Algar da Água, Serra de Alvaiázere, bem como aos trabalhos de gabinete e laboratório dos artefactos integrados no projeto de investigação MEDICE (Memórias, Dinâmicas e Cenários da Pré-História à Época Clássica no Alto Nabão), coordenado pelo Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa da Dra. Alexandra Figueiredo e autorizado pela DGPC. Informo que a despesa prevista no valor de 3.000,00€ (três mil euros) têm dotação orçamental na classificação orçamental 0102/07030313, GOP 02 008 2013/27, sendo o número sequencial de cabimento o 13.221. -----

b) A Câmara delibere a disponibilização do transporte nos dias solicitados. -----

c) Atendendo às especificidades do espaço a intervir, às medidas de segurança a implementar e aos trabalhos técnicos a desenvolver por técnicos especializados em antropologia e arte rupestre proponho que o valor a conceder seja transferido até finais do mês de março. -----

d) O espólio que resulte deste trabalho de investigação passará a integrar o espólio museológico do Museu Municipal de Alvaiázere, à semelhança do que se verificou em anos anteriores. A importância do espólio recolhido noutras intervenções é de tal forma significativa que já foi solicitado, de forma temporária, para integrar uma exposição do Museu Nacional de Arqueologia, passando posteriormente por outros Museus do país, em regime de itinerância.”---
Relativamente a esta informação, a respetiva Chefe de Divisão emitiu o seguinte parecer: “Submeto a informação prestada pela Técnica Superior à consideração e análise da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal. Caso assim o entenda, deve propor à Câmara Municipal a tomada de deliberação sobre esta matéria, competindo-lhe verificar o enquadramento do solicitado e a subsequente tomada de deliberação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta relevância e a importância do espólio recolhido noutras intervenções, que considera do maior interesse público, sendo esta Associação a única que possui competências nesta matéria, e o disposto no t) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:

1- Apoiar a iniciativa com a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à CAAPortugal - Associação para o Desenvolvimento das Aplicações Informáticas e Novas Tecnologias em Arqueologia, através de transferência bancária IBAN pt 003300004548607837205 – Millennium BCP, devendo ser especificado aquando da comunicação da presente deliberação, que o apoio municipal se destina aos trabalhos a efetuar no sítio arqueológico Algar da Água, Serra de Alvaiázere, bem como aos trabalhos de gabinete e laboratório dos artefactos integrados no projeto de investigação MEDICE (Memórias, Dinâmicas e Cenários da Pré-História à Época Clássica no Alto Nabão), coordenado pelo Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa da Dra. Alexandra Figueiredo e autorizado pela DGPC. A despesa prevista no valor de 3.000,00€ (três mil euros) tem dotação orçamental na classificação orçamental 0102/07030313, GOP 02 008 2013/27, sendo o número sequencial de cabimento o 13.221; -----

2- Disponibilizar transporte nos dias solicitados; -----

3- Mandar transferir o montante concedido até finais do mês de março, atendendo às especificidades do espaço a intervir, às medidas de segurança a implementar e aos trabalhos técnicos a desenvolver por técnicos especializados em antropologia e arte rupestre e aos bens que terão de ser adquiridos; -----

4- O espólio que resulte deste trabalho de investigação passará a integrar o espólio museológico do Museu Municipal de Alvaiázere, à semelhança do que se verificou em anos anteriores, reconhecendo este Órgão Executivo a importância do espólio recolhido noutras intervenções, que já foi solicitado, de forma temporária, para integrar uma exposição do Museu

Nacional de Arqueologia, passando posteriormente por outros Museus do país, em regime de itinerância. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7.2 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior afeta ao Museu Municipal Paula Alexandra Cassiano Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município tem atribuições em matéria de cultura, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. É competência do Município apoiar atividades de natureza cultural, como previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de uma taxa no valor de 5,21€/ hora para utilização do auditório do Museu Municipal; -----

4. A funcionária Administrativa Liliana Godinho, da Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, uma Assembleia Geral, da Associação; -----

5. No mesmo ofício é solicitada a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, cujo valor total é 10.42€ (2 horas), sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, com fundamento no essencial e espacial interesse público municipal.-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior: ---

1. A submissão do requerimento à análise da digníssima Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, delibere a aprovação ou não da isenção solicitada.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Museu Municipal, no valor total de 10,42€ (dez euros e quarenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

7.3 ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE S. PEDRO - PEDIDO DE APOIO

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, validada pela respetiva Chefe de Divisão, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;-----

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento está ainda a decorrer a 2ª fase de instrução de candidatura a apoio municipal para atividades regulares, aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição, amortização e manutenção de viaturas; -----

5- A associação suprarreferida remeteu ofício a esta Câmara Municipal a dar conta de que realizará as atividades comemorativas do seu aniversário no próximo dia 05 de março de 2017, solicitando, para o efeito, um apoio financeiro de 300,00€;-----

6- O apoio em questão terá apenas enquadramento, de acordo com o regulamento de apoio ao associativismo em vigor, salvo melhor opinião, na Secção IV, que se refere à realização de projetos e ações pontuais; -----

7- O artigo 22º desse regulamento, número 1, define como projetos e ações pontuais todas as atividades que não foram incluídas no Plano de Atividades da Associação;-----

8- A associação em causa interpôs requerimento de apoio para atividades regulares na primeira fase prevista no regulamento (nº de registo 3060, de 31/ 08/ 2016), pelo que é expectável que até a dia 15 de abril de 2017 venha a instruir também a segunda fase de apoio, como definido no regulamento; -----

9- Aquando da instrução da segunda fase de apoio será entregue, entre outros documentos, o Plano de Atividades da Associação para 2017, pelo que só nessa altura os serviços municipais terão em sua posse informação no sentido de averiguar se a comemoração do aniversário da associação integra esse plano;-----

10- Se essa comemoração integrar o Plano de Atividades não se trata de uma atividade pontual, mas antes de uma atividade regular; -----

11- Consultados os Planos de Atividades de 2015 e 2016 da associação constata-se que a comemoração do aniversário faz parte dos mesmos, configurando-se, nesses anos, como atividade regular; -----

12- Os apoios para atividades e projetos pontuais devem se solicitados com prazo mínimo de um mês em relação à data prevista para a sua realização (o que não aconteceu), podendo ser aceites situações diferentes devidamente fundamentadas (artigo 23º do mesmo regulamento); -

13- O regulamento de apoio ao associativismo não prejudica a atribuição de outros apoios ou subsídios em condições devidamente justificadas, perante as quais podem ser revistos os montantes e formas de comparticipação definidas (artigos 29º e 30º);-----
Assim, coloco à consideração superior a presente informação para ser analisado o pedido de forma enquadrada, para deliberação da atribuição do apoio solicitado e, a ser deferido o pedido, para definição do valor a atribuir”. -----
Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo informado que, na sua opinião, e caso a Câmara Municipal concorde, deve ser atribuído um apoio de 300€ (trezentos euros), que deve onerar a AMR 02/006/2017/5036 - Outros subsídios, possuindo o número sequencial de cabimento 13282.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio 300€ (trezentos euros), que deve onerar a AMR 02/006/2017/5036 - Outros subsídios, possuindo o número sequencial de cabimento 13282. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----
APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----
E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezassete Horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. ____